

Portaria Conjunta N° 004/10.

Autoriza alunos oriundos de outras Instituições a cursar disciplinas isoladas na Faculdade de Ciências Gerencias Padre Arnaldo Janssen e na Faculdade de Direito Padre Arnaldo Janssen.

O Diretor da Faculdade, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto da Mantenedora e em conformidade Regimento Interno, tendo em vista a necessidade de autorizar alunos oriundos de outras Instituições a cursar disciplinas isoladas nas turmas da Faculdade de Ciências Gerencias Padre Arnaldo Janssen e na Faculdade de Direito Padre Arnaldo Janssen,

Art. 1º - Alunos oriundos de outras Instituições de Ensino Superior poderão cursar disciplinas isoladas na Faculdade de Ciências Gerencias Padre Arnaldo Janssen e na Faculdade de Direito Padre Arnaldo Janssen.

Parágrafo único – É imprescindível que o requerente tenha vínculo com outra instituição.

Art. 2º - A matrícula nas referidas turmas deverá ser solicitada junto a Secretaria Acadêmica das Faculdades e só será efetivada após o pagamento da matrícula em conformidade com os procedimentos da Tesouraria.

Art. 3º - Fica estabelecido desde já que a abertura da turma estará condicionada a um número mínimo de matrículas previamente deliberado pela Direção.





**Art. 4º - O discente matriculado isoladamente em uma turma especial se vincula a todas as regras contidas no Regimento Interno da Instituição.**

Essa portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Belo Horizonte, 02 de março de 2010.**

**Atenciosamente,**

  
**Padre René Luiz Paulino de Oliveira**  
**Diretor-Geral**